

**L E I N° 4.478, DE 21 DE MAIO DE 2025**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

**Art. 2º** Para efeito da presente Lei consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas à construção civil, como:

- I – arquiteto;
- II – engenheiro civil;
- III - mestre de obras;
- IV – encarregados;
- V – pedreiro;
- VI – carpinteiro;
- VII – armador;
- VIII - bombeiro hidráulico – encanador;
- IX – gesseiro;
- X – calceteiro;
- XI – pintor;
- XII – eletricista;
- XIII - servente ou ajudante;
- XIV - trabalhadores qualificados não relacionados.

502

146

**LEI N° 4.478, DE 21 DE MAIO DE 2025**

**Art. 3º** O Executivo Municipal fica autorizado a organizar atividades relacionadas com a data de que trata esta Lei, juntamente com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SIRIO***  
***Prefeito***

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Gabinete do Prefeito

Registrado às folhas 145 e 146

Livro nº 502 em 21/05/2025

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2125 de 21/05/2025 pág.22 e 23

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Matr. 4813**